-L E I Nº 1.499, DE 19/08/1982-

-Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para outorgar por 30 (trinta) anos, o uso do bem municipal que especifica.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Leme autorizado a outorgar à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, cessão de terreno e infra-estrutura a seguir especifado:

I - um terreno com área de 56m2 (cinquenta e seis metros quadrados)de forma retangular, medindo 9m de frente por 7,00m da frente aos fundos, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Leme, localizado no Parque Municipal Mansur, onde se acha construído um salão proprio para estação retransmissora de TV, com 16,40m2, medindo 4,10m de frente e 2,80m da frente aos fundos.

§ 1º - A presente cessão será pelo prazo de 30(trinta) anos, prorrogáveis por mais idêntico período, havendo interesse entre as partes.

§ 2º - Os imóveis supradescritos serão destinados à implantação de Sistema de Repetição e Retransmissão de Sinais de Televisão.

Artigo 2º - Finda a cessão ou no caso de interrupção de suas atividades, a outorgada deverá devolver os imóveis à cedente, independentemente de pagamento de qualquer indenização pela manutenção.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 19 de agosto de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de agosto de 1982.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/